



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.167 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 172, incisos I, III e IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620 do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei nº. 2.209 de 22 de junho de 2011;

Considerando o parecer da Assistente Social do Município;

Considerando o parecer do Contador do Município;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida remissão das dívidas de IPTU/TSU dos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011 a **Manoel Abílio Pereira**, representado por Santana Nunes Pereira, contribuinte cadastrado sob nº. 2636, inscrição 0105.0280010.0072-001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2012, 69º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal